

## Análise da Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público N.º 002/2023

**Unidade de Conservação:** Parque Estadual do Matupiri

**Localização:** Borba e Manicoré

**Área:** 513.747,47

Aos 15 dias de abril de 2024, reuniu-se a Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria SEMA N.º 056, de 05 de junho de 2023, para proceder a análise dos requerimentos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, cujo objetivo é habilitar propostas de projetos na modalidade de REDD+ a ser integralmente desenvolvidas e implementadas em áreas das 42 Unidades de Conservação Estaduais.

Para a Unidade de Conservação Parque Estadual do Matupiri foram recebidas duas propostas das empresas: PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS (01.01.030101.000230/2024-30) e WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY (01.01.030101.006422/2023-79).

### 1. DAS ANÁLISES

As propostas apresentadas foram analisadas seguindo como base o disposto nos itens 4.6, 6.3, 7.2 e 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, assim como observada as pontuações previstas no Anexo 2.

#### 1.1. PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS (01.01.030101.000230/2024-30)

A análise da proposta apresentada pela PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS tem início com base no item 4.6 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Quadro 1. Critérios de caráter eliminatório constantes no item 4.6.			
Critérios de caráter eliminatório constantes no item 4.6.	Sim	Não	Observação
I. a sua identificação, bem como a do proponente;	x		fls. 06-07;
II. delimitação e descrição da área de implementação do projeto, os aspectos gerais da sua abrangência e os arquivos vetoriais (shapefile) e dados raster (.tif) da área de interesse;	x		fls. 11; 13-14;
III. a descrição da situação relacionada ao objeto da proposta de projeto;	x		fls. 14-16;

IV. a linha de base do serviço ambiental relacionado a proposta de projeto;	x		fls. 14-15;
V. os resultados esperados, considerando a geração de créditos e projeção de captação de recursos e metas;	x		fl. 35;
VI. o método de implementação e execução do projeto;	x		fl. 12;
VII. o cronograma de execução, relacionando-o com todas as etapas de implementação;	x		fl. 31;
VIII. orçamento e forma de captação de recursos;	x		fl. 32;
IX. o plano de aplicação dos recursos com base em preço público dos ativos, a ser estimado;	x		fls. 32-34;
X. metodologia de monitoramento e avaliação dos resultados;	x		fls. 28-31;
XI. custos indiretos administrativos, expressos de maneira detalhada, não superiores a 15% (quinze por cento) do valor global do projeto;	x		fl. 35;

A partir da análise dos critérios eliminatórios estabelecidos no item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, obteve-se as seguintes ponderações.

<b>Quadro 2. Critérios de caráter eliminatório constantes no item 7.5</b>	
<b>Critérios de caráter eliminatório constantes no item 7.5</b>	<b>Observação</b>
7.5.1. Descrição da realidade do objeto da parceria e o conexão com a atividade ou o projeto proposto	A proponente discorreu nas páginas 13-14.
7.5.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas	A proponente discorreu da página 12 suas ações a serem executadas na proposta de projeto.
7.5.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	A proponente apresentou os prazos para execução das metas considerando sua experiência e transparência, descrito na página 31.
7.5.4. O valor global proposto	A proponente discorreu na página 32 o valor global proposto.
7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime	A proponente demonstrou conformidade com o item 7.5, que aborda a veracidade das informações nas propostas.

Tendo em vista que a proponente atendeu em sua proposta de projeto os elementos constantes dos itens 4.6 e 7.5 de caráter eliminatório do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 em sua estrutura, a comissão inicia a análise dos critérios de avaliação das propostas conforme descrito no quadro 6.



Quadro 3. Subcritérios de avaliação de proposta de projeto de REDD+.				
N.	Critérios	Subcritérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	<b>Proponente</b> Peso: 30% da Nota Final	Qualificação Técnica: Descrever a qualificação dos sócios administradores da Instituição Proponente e da equipe diretamente alocada no (s) projeto (s).	5	5
		Possuir pelo menos 2 experiências em projetos implementados de REDD+ nos últimos 5 anos, cuja a pontuação terá peso 2 em caso dos projetos terem sua área de implementação no Bioma Amazônia.	10-20	10
		Possuir experiência na comercialização de crédito de carbono.	5	5
2	<b>Proposta do Projeto</b> Peso: 70% da Nota Final	Descrição das tecnologias e/ou atividades implementadas ou a serem implementadas pelo Projeto	3	2
		Explicação sobre como a proposta do Projeto gera ou gerará reduções ou remoções de emissões de GEE	3	2
		Comentar sobre o cenário prévio à implementação do Projeto	3	3
		Estimativa da média anual e total de reduções e remoções de emissões de GEE	3	3
		Tecnologias de monitoramento	3	2
		Adicionalidade	5	3
		Linha de Base	3	1
		Permanência	3	0
		Vazamento	3	2
		Buffer	3	2
		Monitoramento e Verificação	3	2
		Apresentação do orçamento que autoriza e viabiliza a celebração da parceria	3	2
		As datas, os prazos, as etapas do projeto	3	2
		Custos indiretos administrativos, expressos de maneira detalhada, não superiores a 15% (quinze por cento) do valor global do projeto	3	3
		O plano de aplicação dos recursos resultantes da alienação das unidades de serviços ambientais, a ser elaborado com base em preço público dos ativos, a ser estimado	3	3
		Os resultados esperados, considerando a geração de créditos e previsão de captação de recursos, e projeção de metas voltadas para as comunidades locais	3	3
		Salvaguardas Socioambientais de acordo com o Decreto Estadual 44.968/2021	20	20



Total 100 75

Com base na análise dos subcritérios listados no quadro acima, observou-se que a proponente não incluiu uma projeção de linha de base como referência, bem como deixou de apresentar estratégia de permanência. Como resultado, obteve percentual de 20% no item 1 e 55% no item 2, totalizando assim um percentual de 75%.

### 1.2 WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY (01.01.030101.006422/2023-79)

A análise da proposta apresentada pela **WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY** tem início com base no item 4.6 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Quadro 4. Critérios de caráter eliminatório constantes no item 4.6.			
Critérios de caráter eliminatório constantes no item 4.6.	Sim	Não	Observação
I. a sua identificação, bem como a do proponente;	x		fls. 05-08
II. delimitação e descrição da área de implementação do projeto, os aspectos gerais da sua abrangência e os arquivos vetoriais (shapefile) e dados raster (.tif) da área de interesse;	x		fls. 17-19
III. a descrição da situação relacionada ao objeto da proposta de projeto;	x		fls. 17-19
IV. a linha de base do serviço ambiental relacionado a proposta de projeto;	x		fls. 24-27
V. os resultados esperados, considerando a geração de créditos e projeção de captação de recursos e metas;	x		fls. 35-36
VI. o método de implementação e execução do projeto;	x		fls. 37-41
VII. o cronograma de execução, relacionando-o com todas as etapas de implementação;	x		fl. 41
VIII. orçamento e forma de captação de recursos;	x		fls. 47-48
IX. o plano de aplicação dos recursos com base em preço público dos ativos, a ser estimado;		x	
X. metodologia de monitoramento e avaliação dos resultados;	x		fl. 42
XI. custos indiretos administrativos, expressos de maneira detalhada, não superiores a 15% (quinze por cento) do valor global do projeto;	x		fls. 44-48

A partir da análise dos critérios eliminatórios estabelecidos no item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, obteve-se as seguintes ponderações.

Quadro 5. Critérios de caráter eliminatório constantes no item 7.5	
Critérios de caráter eliminatório constantes no item 7.5	Observação
7.5.1. Descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto	A proponente discorreu nas páginas 17-19.

7.5.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas	A proponente discorreu das páginas 37-41 suas ações a serem executadas na proposta de projeto.
7.5.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	A proponente apresentou de forma sucinta referente a execução do projeto, descrito na página 41. Não forma encontradas metas e prazos conforme estabelecido no item analisado.
7.5.4. O valor global proposto	Não foi apresentado o valor global na proposta de projeto.
7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime	A proponente demonstrou conformidade com o item 7.5, que aborda a veracidade das informações nas propostas.

Após avaliação dos critérios de caráter eliminatório, a proponente demonstrou lacunas no projeto. O item IX referente ao plano de aplicação dos recursos com base em preço público dos ativos, a ser estimado, não foi apresentado na proposta. A proponente não atendeu ao item 7.5.4, não apresentou em sua proposta o valor global. Apesar da proponente apresentar o item XI na proposta, não cumpriu com o requisito da definição dos custos indiretos administrativos, expressos de maneira detalhada, não superiores a 15% (quinze por cento) do valor global do projeto. Não foram encontradas informações referente aos prazos de execução de ações e do cumprimento das metas. A proposta não se enquadra no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, desse modo, não cabe as análises posteriores de avaliação.

### 1.3. PROPOSTA CLASSIFICADA

Após análise detalhada da empresa PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS as informações foram compiladas em um quadro resumo para facilitar a compreensão dos principais aspectos da proposta da proponente.

<b>Informações</b>	<b>PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>
<b>Área do Projeto</b>	Cenário 1: 501.172 ha e Cenário 2: 510.458 ha

<b>Linha Base</b>	10 anos
<b>Projeção</b>	30 anos
<b>Geração de Créditos Anual</b>	cenário 1: 1.875.358 tCO e Cenário 2: 2.152.822 tCO
<b>Valor da VCU</b>	Variando entre USD 3,00 a USD 12,00
<b>Receita Bruta Total</b>	R\$ 231 milhões nos primeiros 5 anos
<b>Referência de Metodologia</b>	VM0007, VMD0010, VT0001, T-BAR
<b>Prazo de Aprovação no VERRA</b>	12 meses
<b>Cronograma de Desembolso</b>	
<b>Taxa Administrativa</b>	15%
<b>ANÁLISE</b>	<b>CLASSIFICADA</b>

### 1.3 CLASSIFICAÇÃO

Após as análises técnicas das propostas de projetos de REDD+ a ser implementada na Unidade de Conservação Parque Estadual do Matupiri, submetidas pelas proponentes: PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS e WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY, constatou-se na proposta submetida pela proponente WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY a ausência de informações, detalhamento e contextualização dos critérios de caráter eliminatórios constantes nos itens 4.6 e 7.5 do Edital, respectivamente, sendo assim considerada DESCLASSIFICADA.

A proponente PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS atendeu a todos os subcritérios de avaliação, obtendo pontuações acima de 60%, dessa forma tendo sua proposta de projetos consideradas como CLASSIFICADA.

### 2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após as análises técnicas da proposta classificada de projetos de REDD+ a ser implementada na Unidade de Conservação Parque Estadual do Matupiri, a proposta de projeto submetida pela proponente PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS obteve 75% da pontuação total.

Portanto, em atendimento ao item 7.6.2 estabelecido no Edital, declaramos pela habilitação da proposta de projeto de REDD+ apresentada pela proponente PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS a ser implementada na Unidade de Conservação Parque Estadual do Matupiri.

Manaus, 15 de abril de 2024.



Alex-Sandra Farias de Almeida

Alex-Sandra Farias de Almeida

Maycon Douglas de Oliveira Castro

Maycon Douglas de Oliveira Castro

Bruna de Oliveira dos Santos.

Bruna de Oliveira dos Santos

Gleidson Almeida Aranda

Gleidson Almeida Aranda

Emily Taline Trovão Negreiros.

Emily Taline Trovão Negreiros